

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO RIO Nº 55219 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dá entendimento ao contido no Decreto Rio nº 55.200, de 22 de outubro de 2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.803, de 25 de novembro de 2020, reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde da população carioca; e

CONSIDERANDO que o Decreto Rio nº 55.200, de 22 de outubro de 2024, em seu art. 3º, previu que não será considerado feriado para os prestadores de serviços e atividades essenciais,

#### DECRETA:

Art. 1º Para os estabelecimentos nos quais se desenvolvam atividade física e exercício físico, reconhecidas como atividades essenciais pela Lei nº 6.803, de 25 de novembro de 2020, não se consideram os dias 18 e 19 de novembro de 2024 como feriados, nos termos do art. 3º do Decreto Rio nº 55.200, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**

### DECRETO RIO Nº 55220 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a liberação de recursos e abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 24.831,28, em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº CVL-EIO-2024/00087.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica(m) disponível(eis), na forma do Anexo I, a(s) dotação(ões) contingenciada(s) através do Decreto nº 53.922 de 02 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ R\$ 24.831,28 (vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 24.831,28 (vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo II.

Art. 3º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 4º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo II, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**  
**ANDREA RIECHERT SENKO**

#### ANEXO I

								Em R\$
Processo nº SME-EIO-2024/00095								
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE		
10.1106.110006.04.12.6.0389.2799	F	1.5.00.000100	4	4	90	52	24.831,28	
<b>TOTAL FISCAL</b>							24.831,28	
<b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b>							0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>							24.831,28	

Relação das Ações	
2799 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADMINISTRACAO DIRETA GOVERNANCA	
Relação das Fontes de Recursos	
1.5.00.000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Relações das ND	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

#### ANEXO II

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1101.11006.04.122.0389.2169	F	1.5.00.000100	3	3	90	37	24.831,28	-	
10.1101.11006.04.126.0389.2799	F	1.5.00.000100	4	4	90	52	-	24.831,28	
<b>TOTAL 1101 - Secretaria Municipal da Casa Civil</b>							<b>24.831,28</b>	<b>24.831,28</b>	
<b>TOTAL FISCAL</b>							<b>24.831,28</b>	<b>24.831,28</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>24.831,28</b>	<b>24.831,28</b>	

Relação das Ações	
2799 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADMINISTRACAO DIRETA - GOVERNANCA	
2169 - APOIO ADMINISTRATIVO - GOVERNANCA	
Relação das Fontes de Recurso	
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Relações das Naturezas	
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

### DECRETO RIO Nº 55221 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 161.425.000,00, em favor de Diversos Órgãos/Entidades.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMF-EIO-2024/00068.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 161.425.000,00 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**  
**ANDREA RIECHERT SENKO**

#### ANEXO I

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso I; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1101.11001.04.122.0389.2529	F	1.5.00.000100	3	1	90	16	8.000.000,00	-	
10.1101.11001.04.122.0389.2529	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	9.000.000,00	-	
<b>TOTAL 1101 - Secretaria Municipal da Casa Civil</b>							<b>17.000.000,00</b>	<b>-</b>	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso I; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1152.11052.23.122.0389.4529	F	1.5.00.000100	3	1	90	94	400.000,00	-	
<b>TOTAL 1152 - RIOCENRO S/A - CENTRO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO</b>							<b>400.000,00</b>	<b>-</b>	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso I; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1401.14001.04.122.0389.2529	F	1.5.00.000100	3	1	90	16	2.500.000,00	-	
<b>TOTAL 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>							<b>2.500.000,00</b>	<b>-</b>	

#### AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,38

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 145,67

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail [agenciado@prefeitura.rio](mailto:agenciado@prefeitura.rio).

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).